

Lei n.º 441/91

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triénio 1992/1994"

A Câmara Municipal de São José do Divino, aprovou, e em Resolução Municipal, sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) do Município de São José do Divino para o triénio 1992/1994, elaborado na forma dos Atos Complementares n.º 43 e 76, de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período as despesas de Capital em Cr\$ 383.879.799,25 (trêscentos e cinquenta e seis milhões oitocentos e setenta e nove mil, setecentas e noventa e nove quingentos e vinte e cinco Centavos)

Art. 2.º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital previsto no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triénio de 1992/1994, são assim distribuídos:

RECEITA DE CAPITAL	1992	1993	1994	TOTAL
Plano de Bens Móveis e Imóveis	4.073.390,63	7.046.965,79	4.630.720,32	15.751.076,74
	379.806.408,62	571.891.255,36	1.022.366.800,10	1.974.058.443,98
TOTAL	383.879.799,25	578.938.201,15	1.026.997.520,42	1.989.809.520,82

Art. 3.º - As despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são as discriminadas segundo as unidades orçamentárias anuais, do período, sendo ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita ser criados novos e suprimidos e reformulados projetos constantes desta Lei.

Continua

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1992/1994 estimadas a fins de 1991, serão corrigidas montaneamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes - aqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Preto, 18 de novembro de 1991.

O Prefeito: Waldemar Augusto de Moraes.